## PROCESSO ADMINISTRATIVO Mº 02/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

#### EDITAL DE DISPENSA

#### 1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social contida, neste Edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Contratação justifica-se, considerando a necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, de Kit Cesta Básica, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de emergência e vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.
- **2.2.** Para fins de consecução da presente contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da titular da pasta, atesta ao final, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal, que o somatório a ser despendido durante o exercício financeiro de 2021 pela unidade gestora da presente contratação, com o objeto constante deste Edital, não ultrapassa o limite para contratação previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **2.3.** A presente contratação, encontra amparo legal<sup>1</sup> no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devendo-se observar o disposto no §3º do mesmo dispositivo legal.

# 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

**3.1** Para fins de consecução do objeto do qual se pretende a contratação serão adquiridos os produtos, conforme quantitativo constante do quadro sintético abaixo:

ITE M	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QNT. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT COTAD O (R\$)	VALO R TOTA L (R\$)
----------	-----	--------------------------	--------------------------	-----------------------------------	------------------------------

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

<sup>3</sup>º.. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

01	01	Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos <u>abaixo relacionados</u> .	600	78,65	47.190,00			
	CONTEÚDO DAS CESTAS DE ALIMENTOS							

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR
01	Açucar branco refinado , de primeira qualidade, sem umidade, cor clara características e sem nenhum tipo de sujeira (Pct c/ 5 kg).	kg	01	13,29
02	Arroz agulhinha branco tipo 1, polido, longo, fino sem sujeiras, parasitas, larvas ou bolores. (Pct c/ 5kg)	kg	01	18,49
03	Chocolate em pó, composto de matéria prima sã e limpa, tendo na sua composição cacau e açúcar. (frasco de 400 gramas)	frasco	01	4,80
04	Extrato de Tomate, sache de 340 gramas	sache	01	2,25
05	Farinha de trigo especial sem fermento; contendo farinha de trigo especial, brancos, com glúten, sem conservantes ou aditivos (Pct de 1 Kg)	kg	01	3,25
06	Feijão preto tipo 1 limpo de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% dos grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Sendo permitido no Máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. (Pct de 1 kg)	kg	01	6,99
07	Leite longa vida integral cx. de 01 litro	lt	01	2,80
08	Macarrão espaguete; sem sujidades, presenças de parasitas, larvas ou bolores. (pct de 500 g)		01	2,19
09	Margarina; industrializa de primeira qualidade ( Pct de 500g)	frasco	01	4,70
10	Óleo de soja refinado sem colesterol – frascos de 900 ml, sem amasso, vazamentos e ferrugens e que contenham data de validade	frasco	01	7,89
11	Biscoito doce sortidos de primeira qualidade (Pct de 400 Kg	pct	01	3,50
12	Pó de café; torrado e moído, tradicional, com selo de pureza ABIC. (Pct de 500 kg).	pct	01	7,40
13	Sal; refinado iodado, embalagem de 1 Kg em saco plástico transparente, reforçado	kg	01	1,10

Das exigências:	Das	exigên	cias:
-----------------	-----	--------	-------

- Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora:
- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
- A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após a entrega da autorização de fornecimento/nota de

# 4. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- **4.1.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações deste Edital, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.
- **4.2.** Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes da autorização de fornecimento/nota de empenho, entregue à empresa Contratada.
- **4.2.1.** Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco transparente conforme disposto no item anterior.
- **4.2.1.1.** Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- **4.2.2.** Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos:
- **4.2.3.** A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega da autorização de fornecimento/nota de empenho;
- **4.2.3.1.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Estrada Geral Taquaraçu, s/nº, bairro Taquaruçu, Pescaria Brava SC, na presença do fiscal nomeado por intermédio do competente termo de referência;
- **4.2.4.** Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas sanitárias vigentes.
- **4.3.** Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde **ANVISA**, **MAPA** e outros)
- **4.4.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem

impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

- **4.5.** A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.
- **4.7.** Após a emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, a Contratada será OBRIGADA a fornecer os produtos, solicitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que obedecidas às condições do presente Edital.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1.** No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
- **5.2.** O recebimento e a aceitação do objeto dessa Dispensa de Licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Edital e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no que lhes for aplicável.
- **5.3.** Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva—se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.
- **5.4.** Ocorrendo a rejeição em algum produto a **CONTRATADA** será notificada pelo fiscal do contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- **5.5.** A recusa da **CONTRATADA** em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.
- **5.6.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o presente Edital, devendo a **CONTRATADA** acatar a recusa, fornecendo os produtos na forma requerida pelo Município, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### 6.DO VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará a **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.
- **6.1.1.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- **6.2.** Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 10 (dez) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- **6.3.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **6.3.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **6.3.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**6.4.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO** complementar a proposta, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

## 7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### 7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de

Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme o caso:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **7.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, conforme o caso:

- a) Licença de Funcionamento (LF) atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), relativa ao domicílio ou sede da Contratada
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**8.1.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação de Nº 20, 3.3.90.00.00, Fonte de recurso: 5065.

# 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contrato, nomeado através do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital de Dispensa de Licitação.

Deyvisonn da Silva de Souza Prefeito Municipal

Raquel |Cardoso dos Santos Secretária Municipal de Assistência Social

Pescaria Brava/SC, 01 de maio de 2021

#### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021 CONTRATO Nº XXX/21XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS - AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA** - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DURAÇAO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇA	70 - O l	orazo de vi	gencia
deste Termo de Contrato tem início na data de/ e encerramento em	//	, O Pra	azo de
Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro d	e 2021,	não pode	ndo se
estender além de 31/12/2021, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.			

CLAUSULA	QUARTA	<ul> <li>DOTAÇA</li> </ul>	O ORÇAMENTA	ARIA - As	despesas	decorrentes	desta contr	atação estão
programadas	em dotação	orçamentária	própria, prevista	no orçamen	to da	, para o	o exercício	de 2021, na
classificação	abaixo: Gest	tão/Unidade: _	Fonte:	Progran	na de Tra	ıbalho:	_ Elemento	de Despesa:
PI:								

**CLAUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - O prazo de pagamento dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ 47.190,00 (quarenta e sete mil e cento e noventa reais), conforme a Classificação Final dos itens por Centro de Custo e Proponente, que passa a compor este instrumento contratual.

Parágrafo Único - O **CONTRATANTE** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitada, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- § 1º A CONTRATADA se obriga a: a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros; b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual; c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor; d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- § 2º O CONTRATANTE se obriga a: a) designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- **CLÁUSULA NONA RESCISÃO** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 72 da LEI. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.
- **CLÁUSULA DÉCIMA- VEDAÇÕES** É vedado à **CONTRATADA**: 1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira; 2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÕES** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 72 da LEI, e serão formalizados por meio de Termo Aditivo.
- A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos
- **CLÁUSULA DECÍMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO O CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- § 1° O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.
- § 2º O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.
- § 3° A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente **CONTRATO** que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do **CONTRATANTE**.
- § 4° A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.
- § 5º A fiscalização do cumprimento do **CONTRATO** caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, representada pelo um servidor desta Prefeitura.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas na, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme

prevê as disposições normativas que regem a matéria: **INFRAÇÕES SANÇÃO** Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação). Impedimento/Suspensão por até 02 anos. Fraudar o procedimento de licitação. Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos. Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos não promover a prestação de serviço do objeto da licitação no prazo estipulado no Contrato ou no prazo designado pelo **CONTRATANTE**. Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos.

- § 1º As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a **CONTRATADA** um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.
- § 2º A decisão final sobre o julgamento da penalidade será da Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.
- § 3º As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a **CONTRATADA**, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO: Subcláusula Primeira – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro. Subcláusula Segunda – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, obedecendo aos princípios contidos na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de LAGUNA SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente **CONTRATO**.

Pescaria Brava- SC, xx de xxxxxxxxxxx de 2021. XXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ n°	
XXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE	
XXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA Testemunhas: A)	
Nome: RG: B)	_ Nome: